



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 783

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 23 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2027

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmperuibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 14/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, em virtude do cancelamento do exame marcado para o dia 20 de junho de 2026 pelo Edital de Convocação para Exame Psicológico nº. 13/2026, por motivo fortuito, **RECONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 02/2024 a se apresentar(em) no dia, horário e local discriminados abaixo, munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

- COMPARECIMENTO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, SÁBADO, À AV. SÃO JOÃO, 545, CENTRO, PERUIBE-SP (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO):

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6537554-8	VICTOR TYOAN TAMINATO	MÉDICO	13h00
6533808-1	VICTOR GOMES MISKO SOLER	MÉDICO	13h00
6532529-0	BIANCA VIOLA GOUVEIA BRITO	MÉDICO	13h00
6703388-1	CELIA CRISTINA B. DE SOUZA	MÉDICO	13h00
6673362-6	TAYNARA PEREIRA DE A. OLIVEIRA	MÉDICO	13h00
6582037-1	DIOGO NETO DOS SANTOS	MÉDICO	13h00
6701236-1	SARAH TLAM	MÉDICO	13h00
6532506-0	IBIS PINHEIRO BRITO	MÉDICO	13h00
6704305-4	CAROLINE AYUMI W. HORAGUTI	MÉDICO	13h00

Não haverá tolerância para atrasos. O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

** O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.*

Peruíbe, 23 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
MARCELL SOUZA DOURADO
Data: 22/01/2026 14:49:13 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELL SOUZA DOURADO

TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2026.01.22 14:52:12 -0300

MAURICIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 035/2026

MAURICIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 184/2025;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 6º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº 298, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao(à) **MANOEL ALVES DE SOUZA**, titular do cargo efetivo de Pedreiro, matrícula 214, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público, conforme disposto no inciso I, § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 298, de 2021, do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no §5º, do artigo 6º, da mesma Lei.

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO - 2026

APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PERUIBEPREV

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2026

NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO CALJURI JUNIOR Assinado de forma digital por FRANCISCO CALJURI JUNIOR
Dados: 2026.06.22 08:15:09 -03'00'

FRANCISCO CALJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2026.06.22 10:08:30 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

ERRATA

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais, comunica, por erro material, na publicação da **Resolução nº. 019.2026**, institui o **Regimento Interno do Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, publicada no DOM-E – Edição 779, de 17 de junho de 2026, que:

1. §3º, do artigo 4º:

Onde se lê: *Conselho Administrativo*

Leia-se: *Conselho Fiscal*

2. "caput", do artigo 26:

Onde se lê: *Conselho Administrativo*

Leia-se: *Conselho Fiscal*

3. Parte final da Resolução – assinatura

Onde se lê:

Fátima Facchini Serrando – Presidente do Conselho Administrativo - PERUIBEPREV

Leia-se:

Fátima Facchini Serrando – Presidente do Conselho Fiscal - PERUIBEPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUIBEPREV, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2026.06.22 10:44:00 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE- PERUIBEPREV

MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 02 DE JULHO DE 2026

HORÁRIO	MATRICULA	NOME
5:14:30	10483	ANDERSON PALMA RODRIGUES
09:30	9726	PATRICIA DOS SANTOS SOUSA
10:00	7380	VANIA DE ALMEIDA FREITAS
10:30	8049	RODRIGO CESAR FERREIRA BARBOZA DA COSTA
11:00	10353	KATIA FONTES LACERDA
11:30	8106	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS
12:00	8138	ACACIO ALEXANDRE SOUSA SILVA
14:00	10565	DEBORA CRISTINA DA SILVA

14:30	7553	EDNEIA FERREIRA
15:00	8432	DENISE LEITE DA SILVA
15:30	9725	MANOELA RIBEIRO DE CARVALHO GONSAGA
16:00	9195	JOAO DOS SANTOS MARQUES

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores acima dos 40 anos, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 03 DE JULHO DE 2026

HORARIO	MATRICULA	NOME
09:00	7402	ELISANGELA HATSUMI OSHIRO
09:30	8078	ELENICE LOPES SANTIAGO
10:00	4566	GILBERTO GIROTTO
10:30	8264	OSEAS JOAO DOS SANTOS
11:00	4305	RENATA APARECIDA GONCALVES BORGES SILVA
11:30	9907/9913	ELIETE PEREIRA DA SILVA SANTOS
12:00	10443	JUAREZ DE OLIVEIRA CARDOSO
14:00	8417	BRUNA FACCIOLLI PANZUTO
14:30	9633	DANIELA ESPI
15:00	7384	EVELYN PATRICIA PEREIRA MONTENEGRO
15:30	10175	ANA PAULA MARQUES PEREIRA
16:00	8513	ELIZABETH DE CARVALHO PINTO

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores acima dos 40 anos, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026

HORARIO	MATRÍCULA	NOME
14:00	320	ELOI ALVES DE JESUS
14:30	918	NELSON RIBEIRO
15:00	279	DOMICIO FERREIRA LIMA
15:30	5846	TERESINHA FERREIRA GERMANO
16:00	8266	THALES NUNES FILHO

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores acima dos 40 anos, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026

HORARIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	7985	AUDRIVAL PEREIRA CORTES JUNIOR
09:30	8038	JOYCE MONTEIRO DE SOUZA
10:00	7830	RAFAEL TAMURA SALLES BRITES
10:30	6139	RENATA ROCHA
11:00	8111	DANILO LUCIANO FERRAZ SAMPAIO
14:30	10435	JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS
15:00	6266	MAYARA CHRISTINE SANTOS DA SILVA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026

HORARIO	MATRÍCULA	NOME
14:00	7905	JULIENE ROSA DO NASCIMENTO
14:30	9946	SAMIRA FERNANDES DOS SANTOS
15:00	10572	DEBORA BARBOSA MENDES DUARTE
15:30	9968	GABRIELA CORREIA DO NASCIMENTO
16:00	8465	KARINA BADARAU TERUEL

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores acima dos 40 anos, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruipe.sp.gov.br Email: sme@educacao.peruipe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001.2026 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 005/2026

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 8.5 do edital de abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2026 para assistente de alfabetização, desclassifica os candidatos desistentes convocados por meio dos Editais de Convocação 002/2026 e 004/2026, conforme lista abaixo:

Lista Especial - candidatos negros:

CLASS. AFRO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
18	Keila Siqueira de Souza	09/01/1989	2	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Candidatos ampla concorrência:

CLASS. AFRO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
50	Fabiana Silva	06/10/1986	1	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
52	Rafaela Santana	18/09/1987	1	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Assinado de forma digital por
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
BERNARDO:28033729830
Data: 2026.06.22 11:54:53 -03'00'

Peruíbe, 22 de junho de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruipe.sp.gov.br Email: sme@educacao.peruipe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001.2026 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2026

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização para atuarem no **PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA** para participar da indicação das turmas de atuação que se realizará no dia 26 de junho de 2026, às 09h00, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Avenida São João, nº 545, Centro, Peruíbe/SP, que obedecerá a classificação abaixo publicada, de acordo com o item 8. do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001.2026.

OBSERVAÇÃO: os candidatos deverão apresentar no ato da indicação de turmas, os seguintes documentos:

- ✓ R.G.;
- ✓ CPF;
- ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- ✓ COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - preferencialmente Banco Itaú.

Lista Especial - candidatos negros

CLASS. AFRO	CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
19	60	Elin Caroline Souza Maehara	21/01/1992	2	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Ampla Concorrência

CLASS. AFRO	CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
	53	Laiza Santana Oliveira dos Santos	29/11/1987	1	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	56	Daniela Oliveira Magalhães	20/03/1989	2	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Assinado de forma digital por
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
BERNARDO:28033729830
Data: 2026.06.22 11:54:53 -03'00'

Peruíbe, 22 de junho de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
 PABX: 13-3451-3000 - www.camara.peruibe.sp.gov.br
 ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA N° 13/2026

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Peruíbe, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.075,26 (noventa mil e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), autorizado pelo § 2° do artigo 22 da Lei 4.813, de 28 de outubro de 2025, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I – Alteração no valor de R\$ 90.075,26 (noventa mil e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

CRÉDITO

TIPO DE CRÉDITO: SUPLEMENTAR

01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CÂMARA MUNICIPAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	RS	90.075,26
TOTAL DO CRÉDITO		RS	90.075,26

RECURSO – Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TIPO DE RECURSO: ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CÂMARA MUNICIPAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	90.075,26
TOTAL DO RECURSO		RS	90.075,26

Art. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 22 de junho de 2026.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO A. DE MENDONÇA
1° Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA
2° Vice-Presidente

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
1° Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA
2° Secretário

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
 Fone (0xx13) 3451-1220
 <<<< Estado de São Paulo.>>>>
 assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO N° 6.900, DE 22 DE JUNHO DE 2026 – fls. 1

DISPÕE SOBRE O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE (FME), DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO:

I- o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação de duração decenal;

II- a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e determina, em seu art. 5º, o monitoramento contínuo e a avaliação periódica das metas por instâncias específicas, incluindo fóruns de educação;

III- a Lei Estadual nº 16.279, de 08 de julho de 2016, que institui o Plano Estadual de Educação de São Paulo (PEE SP);

IV- a Lei Municipal nº 3.380, de 28 de setembro de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Peruíbe;

V- a Lei Complementar nº 220, de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), em especial os artigos 16, 17 e 19, que tratam da governança, do regime de colaboração e das instâncias de participação e controle social;

D E C R E T A

Art. 1° Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Peruíbe (FME), órgão colegiado de caráter permanente e de acompanhamento da política educacional no âmbito do Município de Peruíbe, com a finalidade de:

I- coordenar, organizar e acompanhar as Conferências Municipais de Educação.

II- acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação (PME) e subsidiar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 2° Compete ao Fórum Municipal de Educação de Peruíbe:

I- participar da elaboração e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME), em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação de São Paulo (PEE SP);

II- monitorar, em caráter contínuo, a execução das metas e estratégias do PME, com base em indicadores educacionais e em estudos técnicos, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

III- avaliar periodicamente o cumprimento das metas do PME, elaborando relatórios técnicos e propondo, quando necessário, ajustes e recomendações de políticas públicas para sua efetivação;

IV- realizar estudos e análises sobre a situação educacional do município, com vistas a subsidiar a elaboração, a revisão ou a adequação do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente, em consonância com o PNE e o PEE SP;

V- acompanhar a implementação da legislação educacional vigente, em especial a Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a Lei nº 15.388, de

VI- 14 de abril de 2026 (PNE), zelando pela coerência entre planos, normas e políticas educacionais no âmbito do município;

VII- organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação, bem como seminários, simpósios, audiências públicas, fóruns e demais espaços de debate sobre a política educacional, observadas as diretrizes nacionais e estaduais;

VIII- articular os diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público na discussão das políticas educacionais, promovendo a participação social, o diálogo interinstitucional e a cooperação federativa, na forma do Sistema Nacional de Educação;

IX- promover a participação da sociedade na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas educacionais, fortalecendo a gestão democrática da educação e o controle social das ações públicas;

X- zelar pela transparência na gestão da educação municipal,

XI- acompanhar, quando solicitado, projetos de lei e demais atos normativos municipais relacionados à educação, emitindo recomendações ou manifestações de natureza técnica e de controle social;

XII- estabelecer articulação permanente com o Fórum Estadual de Educação de São Paulo e com o Fórum Nacional de Educação, acompanhando as deliberações das conferências estaduais e nacionais e promovendo sua divulgação e debate no âmbito do município;

Parágrafo único- O FME não exerce funções normativas, executivas ou de gestão administrativa e orçamentária, as quais são de competência da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3° O Fórum Municipal de Educação de Peruíbe terá a seguinte composição, assegurando a representatividade dos diversos segmentos do poder público e da sociedade civil, observados os princípios da pluralidade, da diversidade e da equidade:

I- O (a) Secretário (a) Municipal de Educação, que será membro nato;

II- representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

IV- 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB);

V- 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

VI- representantes dos profissionais da educação básica pública municipal (docentes e não docentes);

VII- representantes dos gestores das unidades escolares da rede municipal;

VIII- 01 (um) representante das instituições de ensino superior ou técnico com atuação no município;

IX- 01 (um) representante das escolas da rede estadual;

X- 01 (um) representante das escolas da rede privada;

XI- representantes de pais ou responsáveis por estudantes;

XII- 02 (dois) representantes de estudantes, sendo 01 (um) da educação básica e 01 (um) do ensino superior;

XIII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

XIV- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XV- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

XVI- 01 (um) representante do Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial.

§ 1° Os membros do FME serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 04(dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, na mesma representatividade.

§ 2° O Regimento Interno poderá detalhar a composição, o número de vagas por segmento, os critérios de indicação e substituição de membros e as formas de inclusão de novos segmentos, observados os limites e a natureza do FME.

§ 3° A função de membro do FME não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4° A coordenação do Fórum Municipal de Educação de Peruíbe será exercida por Coordenação Colegiada, escolhida dentre os membros do FME, composta, no mínimo, por:

I- 01 (um) Coordenador(a) Geral;

II- 01 (um) Coordenador(a) Adjunto(a);

III- 01 (um) Secretário(a) Executivo(a) do FME.

§ 1° A Coordenação Colegiada será eleita em reunião plenária do FME, na primeira reunião ordinária de cada mandato, composta por maioria simples dos membros presentes, dentre os integrantes do Fórum, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, observado o disposto no Regimento Interno.

§ 2° O(a) Secretário(a) Municipal de Educação é membro nato do FME e poderá integrar a Coordenação Colegiada, contudo o cargo de Coordenador(a) Geral não é privativo de tal cargo público.

§ 3° Compete à Coordenação Colegiada, dentre outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno:

I- representar o FME junto aos órgãos e entidades públicas e privadas;

II- coordenar e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME;

III- elaborar, em conjunto com os membros, e em articulação com a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, o Plano de Trabalho e o Plano de Ação anuais do FME e submetê-los à aprovação da plenária;

IV- coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação no âmbito do FME;

V- coordenar a organização das Conferências Municipais de Educação e demais eventos promovidos pelo Fórum;

VI- encaminhar às autoridades competentes as recomendações, relatórios e demais deliberações do FME.

§ 4° O detalhamento das atribuições da Coordenação Colegiada, dos procedimentos de eleição, substituição e perda de mandato constará do Regimento Interno.

Art. 5° O Fórum Municipal de Educação poderá organizar-se em Câmaras Setoriais, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho temporários, para melhor desempenho de suas funções, abrangendo, entre outros, os seguintes temas:

I- Educação Infantil;

II- Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
 III- Ensino Médio, Educação Profissional e Educação Superior, em articulação com os demais sistemas de ensino;
 IV- Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
 V- Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
 VI- Planejamento, Financiamento e Gestão da Educação;

VII- Educação em Direitos Humanos, relações étnico-raciais e diversidade;
 VIII- Educação ambiental e desenvolvimento sustentável;
 IX- outras áreas e temáticas definidas pelo FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o PNE e o PEE SP.

§ 1º- As Câmaras Setoriais, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho terão suas atribuições, composição e formas de funcionamento definidas no Regimento Interno, sob coordenação da Coordenação Colegiada.

§ 2º- Cada câmara setorial terá um coordenador, eleito/indicado pelos demais membros da mesma.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único- O apoio da Secretaria Municipal de Educação não prejudica a autonomia do FME no exercício de suas atribuições de participação e controle social da política educacional.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno, que disporá, no mínimo, sobre:

I- sua organização interna, estrutura, funcionamento e articulação com Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho;

II- critérios de eleição e funcionamento da Coordenação Colegiada;
 III- periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das reuniões extraordinárias;

IV- quórum de instalação e de deliberação das reuniões;
 V- procedimentos para elaboração, aprovação e revisão do Plano de Trabalho e do Plano de Ação;

VI- normas sobre indicação, substituição, perda de mandato e vacância de membros;

VII- regras para participação de convidados, observadores e especialistas;
 VIII- demais disposições necessárias ao pleno exercício de suas competências.

Parágrafo único- O Regimento Interno será aprovado pelo plenário do FME, por maioria simples, e posteriormente encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e publicação.

Art. 8º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público, vedada qualquer forma de remuneração, vantagem ou gratificação em decorrência dessa participação.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.894, de 29 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
 <<<< Estado de São Paulo.>>>>
 Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@perube2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.901, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - fis. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.305.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINCO MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.305.000,00 (um milhão e trezentos e cinco mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE		
PROGRAMA: 0002	GESTÃO QUE CUIDA		
04.122.0002.2003	APOIO AOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES		
	Despesas Correntes		
15.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		60.000,00	

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE		
PROGRAMA: 0002	GESTÃO QUE CUIDA		
04.122.0002.2003	APOIO AOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES		
	Despesas Correntes		
17.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
TOTAL DE RECURSO		60.000,00	

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE		
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA		
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS		
10.306.0006.2074	GESTÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
	Despesas Correntes		
387.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		400.000,00	

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE		
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA		
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS		
10.306.0006.2074	GESTÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
	Despesas Correntes		
389.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
TOTAL DE RECURSO		400.000,00	

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE		
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA		
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS		
10.302.0006.2069	GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Despesas Correntes		
371.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00	

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE		
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA		

PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS		
10.302.0006.2069	GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Despesas Correntes		
366.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00	
TOTAL DE RECURSO		40.000,00	

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA		
02.20.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE		
06.181.0013.2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
	Despesas Correntes		
790.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		400.000,00	

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA		
02.20.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE		
06.181.0013.2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
	Despesas Correntes		
792.3.3.90.94	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
TOTAL DE RECURSO		400.000,00	

V- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA		
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA		
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE		
15.452.0013.2146	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA		
	Despesas Correntes		
801.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	

TOTAL DE CRÉDITO 65.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA		
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA		
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE		
15.452.0013.2146	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA		
	Despesas Correntes		
798.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
802.3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	50.000,00	
TOTAL DE RECURSO		65.000,00	

VI- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA		
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA		
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE		
15.452.0013.2146	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA		
	Despesas Correntes		
801.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		50.000,00	

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Rubrica Receita - 1000.00.0.0.00.00.	RECEITAS CORRENTES	50.000,00
TOTAL DE RECURSO		50.000,00

VII- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.03	DEPTO DE POSTURAS E PREV. DE INC.E ACID.	

PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
06.181.0013.2149	APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E ACIDENTES	
	Despesas Correntes	
809.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		250.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Rubrica Receita - 1000.00.0.0.00.00.	RECEITAS CORRENTES	250.000,00
TOTAL DE RECURSO		250.000,00

VIII- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.19.00	SEC. MUN. DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.19.01	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0013	EMPREGA MAIS	
23.691.0012.2141	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IND. COM. SERVIÇOS	
	Despesas Correntes	
778.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.19.00	SEC. MUN. DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.19.01	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0013	EMPREGA MAIS	
23.691.0012.2141	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IND. COM. SERVIÇOS	
	Despesas Correntes	
775.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
777.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL DE RECURSO		40.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 23 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/jtb*

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE REABILITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que teve como vencedoras as empresas:

AaZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Professora Viero nº 1.340, na cidade de Caxias do Sul/RS e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001-42, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital, sendo vencedora dos itens: 04 e 15.

ALL WORK COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão nº 1.343, na cidade de Curitiba/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.007.154/0001-70, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital, sendo vencedora dos itens: 09, 10 e 13

BERNINI E ROCHA LTDA, com sede à Av. Manoel Mendes de

Camargo nº 1.121, na cidade de Campo Mourão/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.783.677/0001-02, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital, sendo vencedora do item item: 12

BRAVASUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, com sede à Rua Jair Batista de Oliveira nº 34, na cidade de Curitiba/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.007.154/0001-70, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital, sendo vencedora dos itens: 06 e 07

COMERCIAL E SERVIÇOS COSTA LTDA, com sede à Av. Presidente Kennedy nº 8258 – loja 03, na cidade de Praia Grande/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.324.214/0001-59, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital, sendo vencedora do item: 05

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, com sede à Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes nº 1.630, na cidade de Barueri/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.527.362/0001-29, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital, sendo vencedora dos itens: 02 e 14

F5 DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à Av. Santa Catarina nº 541, na cidade de Apucarana/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.048.285/0001-58, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital, sendo vencedora do item: 01

HO HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua Luiz Rodrigues nº 553 – loja 01, na cidade de Itanhaém/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.736.240/0001-26, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital, sendo vencedora do item: 03

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Av. Henrique Mansano nº 1.581, na cidade de Londrina/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.498.660/0001-61, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital, sendo vencedora do item: 08

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 22 de junho de 2026.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2026, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 22 de junho de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
 EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 53/2026
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 53/2026 –
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
 TÉCNICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399, DE 2022), PRESTANDO
 SERVIÇOS DE OFICINAS DE FORMAÇÃO E ATENDIMENTO
 DE AGENTES CULTURAIS E SERVIÇO DE PARECERISTA
 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DOS EDITAIS DO MUNICÍPIO
 DE PERUÍBE-SP., PROCESSO Nº 12051/2026 - VALOR
 ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.345,72 (VINTE E SETE
 MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E
 DOIS CENTAVOS) -DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
 23/06/2026 ÀS 8H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE
 PROPOSTAS: 26/06/2026 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.
 COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR
 ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
 EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento Nº: 165/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da
 Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços
 de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento
 médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e
 de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023.
 Contratada: Isis Arimura Bigheti. Modalidade: Inexigibilidade:
 94/2024 Processo Nº 4.576/2026 Assinatura: 15/06/2026 – Motivo:
 Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
 EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento Nº: 171/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da
 Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de
 acolhimento institucional de pessoas idosas a partir de 60 anos
 no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do
 Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do Edital
 de credenciamento Nº 01/2024. Contratada: Garcia E Carvalho
 Repouso Eireli. Modalidade: Inexigibilidade: 68/2025 Processo
 Nº 12.536/2026 Assinatura: 19/06/2026 – Motivo: Adita Prazo 12
 Meses – Contrato: 94/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
 EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento Nº: 164/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da
 Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços
 de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do
 calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme
 discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de
 acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025.
 Contratada: Fabiano Cruz Carvalho. Modalidade: Inexigibilidade:
 67/2025 Processo Nº 14.125/2026 Assinatura: 15/06/2026 –
 Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 93/2025
 Aditamento Nº: 167/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da
 Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços
 de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do
 calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme
 discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de
 acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025.
 Contratada: Maurício De Lima Alve. Modalidade: Inexigibilidade:
 70/2025 Processo Nº 14.134/2026 Assinatura: 18/06/2026 –
 Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 95/2025
 Aditamento Nº: 168/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da
 Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços
 de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do
 calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme

discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e
 de acordo com os termos do edital de credenciamento Nº
 01/2025. Contratada: Marcos Moreira Dos Santos. Modalidade:
 Inexigibilidade: 71/2025 Processo Nº 14.135/2026 Assinatura:
 18/06/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 96/2025
 Aditamento Nº: 169/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da
 Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços
 de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do
 calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme
 discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de
 acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025.
 Contratada: Rogerio Marcio Marinho De Souza. Modalidade:
 Inexigibilidade: 73/2025 Processo Nº 14.136/2026 Assinatura:
 18/06/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 98/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2026

Ata de Registro de Preços nº seq. anual 75/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: registro de preços
 para aquisição de insumos em cumprimento a determinações
 judiciais- Detentora: Comercial 3 Albe Ltda- EPP- Data: 22/06/2026
 – Vigência: 12 meses –Processo nº 4358/2026 – Modalidade:
 Pregão Eletrônico 14/2026.

Ata de Registro de Preços nº seq. anual 75/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: registro de preços
 para aquisição de insumos em cumprimento a determinações
 judiciais- Detentora: Special Med Comercial Hospitalar Ltda -
 Data: 22/06/2026 – Vigência: 12 meses –Processo nº 4358/2026
 – Modalidade: Pregão Eletrônico 14/2026.



**ALISTAMENTO
 MILITAR.**
O DEVER TE CHAMA.

**PRAZO ATÉ
 30 DE
 JUNHO**

Você que completa 18 anos neste
 ano, **baixe o aplicativo** do exército
 brasileiro ou acesse:
alistamento.Eb.Mil.Br
 É hora de fazer o seu alistamento!

 **PREFEITURA DE
 Peruíbe**